

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	5	Unid	JOGO DE BROCAS PARA FERRO (3,5MM - 6MM - 5/8 6MM).	SEGATOLLS	11,00	55,00

3	5	Unid	JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO (6MM - 8MM - 10MM).	SEGATOLLS	18,25	91,25
---	---	------	--	-----------	-------	-------

7	3	Unid	JOGO DE CHAVES DE BOCA CONJUGADA (DE 8 A 22).	BRASPORTE	12,23	36,69
---	---	------	---	-----------	-------	-------

10	10	Unid	CHAVE DE TESTE DE ENERGIA.	WESTERN	1,00	10,00
----	----	------	----------------------------	---------	------	-------

13	100	Unid	CANALETA EMENDA.	ENERBRAS	0,57	158,00
----	-----	------	------------------	----------	------	--------

14	100	Unid	CANALETA "L".	VELTRA	2,07	57,00
----	-----	------	---------------	--------	------	-------

16	100	Unid	TOMADA EXTERNA 3 PINO.	VELTRA	2,07	207,00
----	-----	------	------------------------	--------	------	--------

18	500	Mts	FIO PARALELO 2 POR 1/5 FLEXIVEL.	SPEED	0,60	300,00
----	-----	-----	----------------------------------	-------	------	--------

37	100	Unid	CALHA 2/40.	MB	7,46	746,00
----	-----	------	-------------	----	------	--------

38	30	Unid	CALHA 1/20.	MB	4,25	127,50
----	----	------	-------------	----	------	--------

39	50	Unid	CALHA 2/20.	MB	3,78	189,00
----	----	------	-------------	----	------	--------

40	30	Unid	CALHA 1/40.	MB	5,99	179,70
----	----	------	-------------	----	------	--------

41	100	Unid	REATORES 2X40.	MEGALUX	11,05	1.105,00
----	-----	------	----------------	---------	-------	----------

42	50	Unid	REATORES 2X20.	QUALITRONIC	8,52	426,00
----	----	------	----------------	-------------	------	--------

43	30	Unid	REATORES 1X20.	QUALITRONIC	7,27	218,10
----	----	------	----------------	-------------	------	--------

44	30	Unid	REATORES 1X40.	QUALITRONIC	7,27	218,10
----	----	------	----------------	-------------	------	--------

49	50	Unid	PARAFUSO COM ROSCA 3/8.	JOMARCA	0,21	10,50
----	----	------	-------------------------	---------	------	-------

50	30	Unid	VEDA ROSCA 18MM X 50M.	NOVA	1,40	42,00
----	----	------	------------------------	------	------	-------

53	20	Unid	CADEADOS PEQUENOS E=20.	SEGATOLLS	4,50	90,00
----	----	------	-------------------------	-----------	------	-------

54	20	Unid	CADEADOS PEQUENOS E=25.	SEGATOLLS	5,28	105,60
----	----	------	-------------------------	-----------	------	--------

55	20	Unid	CADEADOS MÉDIOS E=35.	SEGATOLLS	8,60	172,00
----	----	------	-----------------------	-----------	------	--------

56	20	Unid	CADEADOS GRANDES E=45.	SEGATOLLS	11,90	238,00
----	----	------	------------------------	-----------	-------	--------

57	40	Unid	PITA DE ISOLANTE ANTI-CHAMA, 19MM X 20M.	TRAMONTINA	1,78	71,20
----	----	------	--	------------	------	-------

58	50	Unid	COTOVELOS 3/4 45° (GRAUS) LISO.	KRONA	0,54	27,00
----	----	------	---------------------------------	-------	------	-------

59	50	Unid	COTOVELOS 1/2 45° (GRAUS) LISO.	KRONA	0,40	20,00
----	----	------	---------------------------------	-------	------	-------

60	50	Unid	COTOVELOS 3/4 90° (GRAUS) LISO.	KRONA	0,20	10,00
----	----	------	---------------------------------	-------	------	-------

61	50	Unid	COTOVELOS 1/2 90° (GRAUS) LISO.	KRONA	0,18	9,00
----	----	------	---------------------------------	-------	------	------

62	50	Unid	LUVAS 3/4 L-R "PVC".	KRONA	0,53	26,50
----	----	------	----------------------	-------	------	-------

63	50	Unid	LUVAS 1/2 L-R "PVC".	KRONA	0,43	21,50
----	----	------	----------------------	-------	------	-------

72	1	Unid	JOGO DE CHAVES DE ESTRELA CONJUGADA (DE 8 A 22).	NICHOLS	2,46	27,18
----	---	------	--	---------	------	-------

75	20	Unid	SERRAS PARA ARCO DE SERRA, DE AÇO RÁPIDO TEMPERADO.	GERDAU	6,95	49,20
----	----	------	---	--------	------	-------

76	5	Unid	KG DE PREGOS 12 X 12.	GERDAU	5,03	34,75
----	---	------	-----------------------	--------	------	-------

77	5	Unid	KG DE PREGOS 17 X 21.	GERDAU	10,44	52,20
----	---	------	-----------------------	--------	-------	-------

78	5	Unid	KG DE PREGOS 10 X 10.	GERDAU	10,44	52,20
----	---	------	-----------------------	--------	-------	-------

81	100	Unid	CANALETA INTERNA.	ENERBRAS	1,58	158,00
----	-----	------	-------------------	----------	------	--------

82	200	Unid	CANALETA EXTERNA.	ENERBRAS	1,58	316,00
----	-----	------	-------------------	----------	------	--------

83	500	Unid	PARAFUSO Nº6.	JOMARCA	0,03	15,00
----	-----	------	---------------	---------	------	-------

84	500	Unid	PARAFUSO Nº8.	JOMARCA	0,05	25,00
----	-----	------	---------------	---------	------	-------

85	500	Unid	PARAFUSO Nº10.	JOMARCA	0,10	50,00
----	-----	------	----------------	---------	------	-------

91	50	Unid	PLUG MACHO.	LUSTER	0,77	38,50
----	----	------	-------------	--------	------	-------

92	50	Unid	PLUG FÊMEA.	LUSTER	0,77	38,50
----	----	------	-------------	--------	------	-------

93	50	Unid	TOMADA INTERNA 3 PINOS.	VELTRA	2,03	101,50
----	----	------	-------------------------	--------	------	--------

94	50	Unid	INTERRUPTOR COM TOMADA.	VELTRA	2,83	141,50
----	----	------	-------------------------	--------	------	--------

101	40	Unid	SOQUETES PARA LÂMPADAS FLUORESCENTE.	ENERBRAS	0,30	12,00
-----	----	------	--------------------------------------	----------	------	-------

102	300	Unid	PARAFUSO Nº 12.	IVPLAST	0,01	48,00
-----	-----	------	-----------------	---------	------	-------

103	500	Unid	BUCHAS PARA PARAFUSOS DE FENDA Nº6.	IVPLAST	0,01	5,00
-----	-----	------	-------------------------------------	---------	------	------

104	500	Unid	BUCHAS PARA PARAFUSOS DE FENDA Nº8.	IVPLAST	0,01	5,00
-----	-----	------	-------------------------------------	---------	------	------

105	500	Unid	BUCHAS PARA PARAFUSOS DE FENDA Nº10.	IVPLAST	0,02	10,00
-----	-----	------	--------------------------------------	---------	------	-------

106	500	Unid	BUCHAS PARA PARAFUSOS DE FENDA Nº12.	IVPLAST	0,03	15,00
-----	-----	------	--------------------------------------	---------	------	-------

111	30	Bar	CANO DE PVC N.	DUTOPLAST	2,00	60,00
-----	----	-----	----------------	-----------	------	-------

112	30	Bar	CANO DE PVC M.	DUTOPLAST	1,85	55,50
-----	----	-----	----------------	-----------	------	-------

114	100	Unid	TOMADA DE 03 PINOS.	VELTRA	1,63	203,00
-----	-----	------	---------------------	--------	------	--------

115	100	Unid	TOMADAS DE 02 PINOS.	VELTRA	0,72	163,00
-----	-----	------	----------------------	--------	------	--------

118	20	Unid	ESPELHO 2/4, PARA TOMADA, INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO.	VELTRA	1,18	14,40
-----	----	------	--	--------	------	-------

119	20	Unid	ESPELHO 4/4, PARA TOMADA, INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO.	MULTITOC	0,72	23,60
-----	----	------	--	----------	------	-------

120	600	Mts	CABO DE REDE.	MULTITOC	0,35	432,00
-----	-----	-----	---------------	----------	------	--------

123	300	Unid	CONECTOR RJ-45.	SPEED	0,70	105,00
-----	-----	------	-----------------	-------	------	--------

144	200	Mts	FIO RIGIDO 4MM.	CONDUTTI	0,23	140,00
-----	-----	-----	-----------------	----------	------	--------

168	200	Mts	FIO PARA INSTALAÇÃO DE RAMAL DE TELEFONE, INTERNO.	DICOMP	0,75	46,00
-----	-----	-----	--	--------	------	-------

169	20	Unid	TOMADA MACHO PARA TELEFONE.	VELTRA	2,53	15,00
-----	----	------	-----------------------------	--------	------	-------

170	20	Unid	TOMADA FÊMEA PARA TELEFONE.	LUSTER	1,50	50,60
-----	----	------	-----------------------------	--------	------	-------

173	50	Unid	"M" ELÉTRICO.	OUROLIX	8,87	75,00
-----	----	------	---------------	---------	------	-------

176	30	Unid	LAMPADA MERCURIO MISTA EM ALTA PRESSÃO, 250W/220 v.	FLASPLAST	4,03	266,10
-----	----	------	---	-----------	------	--------

177	30	Unid	TUBO DE ESGOTO 25MM.	FLASPLAST	9,95	120,90
-----	----	------	----------------------	-----------	------	--------

178	30	Unid	TUBO DE ESGOTO 40MM.	FLASPLAST	22,90	98,50
-----	----	------	----------------------	-----------	-------	-------

179	30	Unid	TUBO DE ESGOTO 100MM.	FLASPLAST	27,53	825,90
181	60	Unid	LUVAS ESGOTO SIMPLES 50MM.	KRONA	1,00	60,00
183	300	Unid	FIO FLEXIVEL 4MM.	SPEED	0,75	225,00
184	20	Unid	RELE FOTOLETRICO SENSOR LIGZ.	QUALITRONIC	10,85	217,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.531,62</b>	

### CONTRATOS & LICITAÇÕES



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### ERRATA

O Diretor do Departamento de Compras e Licitações comunica, para todos os efeitos legais, a errata no Contrato e aditivo contratual sob o nº. 45/2010 – Fornecimento dos produtos de gênero alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, a saber:

Onde se lê:

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-8-SSP/PR, a seguir denominado o CONTRATANTE, e a Sra. **JUCELINO GABRIEL LAMAS**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 78591813987 e Cédula de Identidade RG nº. 53874479, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e lei nº. 224/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2010 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Leia-se:

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-8-SSP/PR, a seguir denominado o CONTRATANTE, e o Sr. **JUCELINO GABRIEL LAMAS**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 78591813987 e Cédula de Identidade RG nº. 53874479, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, e lei nº. 224/2009, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 01/2010 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de outubro de 2010.

**Sebastião Carlos Ferreira**  
Diretor Departamento de Compras e Licitações  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2010 TIPO: Menor preço - Global

Objeto: Serviços de instalação, adição, fornecimento de materiais para semáforos de Apucarana  
Valor máximo estimado: R\$ 458.955,25 (quatrocentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)  
Data de realização: 19 de Novembro de 2010 às 09:00 horas.  
O edital estará disponível no site www.apucarana.pr.gov.br, no link diário oficial – compras e licitação.

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3422-4000, r: 218/225.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 29 de Outubro de 2010.

Prefeito do Município de Apucarana  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 31/2010 TIPO: Menor preço - Global

Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA O CORTE/TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CASCALHO (REVESTIMENTO PRIMÁRIO) PARA UMA DISTÂNCIA DE 05KM NO JARDIM MARSSOUL  
Valor máximo estimado: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)  
Data de realização: 19 de Novembro de 2010 às 09:00 horas.  
O edital estará disponível no site www.apucarana.pr.gov.br, no link diário oficial – compras e licitação.

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3422-4000, r: 218/225.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 18 de Outubro de 2010.

Prefeito do Município de Apucarana  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
AVISO DE LICITAÇÃO

# Você pode superar mais essa barreira: o medo de falar da violência.

## Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher.

Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres. Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher. A gente ouve, orienta e te apoia. O serviço é gratuito, confidencial, atende 24 horas e você pode ligar de qualquer telefone. Conte com a gente. Nessa luta, você não está só.

### DECRETOS



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### DECRETO Nº. 334/2010

**Súmula:** Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, no dia 28 de outubro de 2010 a partir das 12:00 horas, "Dia do Funcionário Público Municipal" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA;

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições públicas Municipais, no dia 28 de outubro de 2010, a partir das 12:00 horas, data em que comemora o "Dia do Funcionário Público", oportunidade em que os Servidores estarão desenvolvendo a Campanha do Servidor Solidário, junto a Entidades Assistências do Município.

**Parágrafo Único** - Não se enquadram no disposto neste artigo, os serviços considerados essenciais e de emergências, que funcionarão normalmente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.  
  
**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal  
  
**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### DECRETO Nº. 335/2010

**Súmula:** Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, no dia 01 de novembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA;

#### D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para as repartições públicas Municipais, no dia 01 de novembro de 2010, data que antecede ao dia de finados.



**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 339/2010

**Súmula:** Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº. 201/2010, DE 26/10/2010;**

#### D E C R E T A -

**Art. 1º** - Fica na conformidade da Lei nº. 201/2010, de 26 de outubro de 2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.015 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.365.0072.2.010.000 - Atendimento a Educação Infantil	
Fonte de Recursos: 01104 - 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(6854) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	150.000,00
(6855) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.....	10.000,00
<b>Total.....</b>	<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.015 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.010.000 - Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 01104 - 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0610) 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	160.000,00
<b>Total.....</b>	<b>160.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração



#### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### L E I Nº. 202/2010

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

#### L E I

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.003 - Secretaria de Governo	
06.181.0079.2.105.000 - Estruturação da Guarda Municipal	
Fonte de Recursos: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	RS 15.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 18.800,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 34.300,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.003 - Secretaria de Governo	
06.181.0079.2.105.000 - Estruturação da Guarda Municipal	
Fonte de Recursos: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	
(7398) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 34.300,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 34.300,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 340/2010

**Súmula:** Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) conforme específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº. 202/2010, DE 26/10/2010;**

#### D E C R E T A -

**Art. 1º** - Fica na conformidade da Lei nº. 202/2010, de 26 de outubro de 2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.003 - Secretaria de Governo	
06.181.0079.2.105.000 - Estruturação da Guarda Municipal	
Fonte de Recursos: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	RS 15.500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 18.800,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 34.300,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.003 - Secretaria de Governo	
06.181.0079.2.105.000 - Estruturação da Guarda Municipal	
Fonte de Recursos: 01511 - Taxas - Prestação de Serviços	
(7398) 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	RS 34.300,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 34.300,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração



#### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### L E I Nº. 203/2010

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

#### L E I

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 2.500,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 2.500,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 - Proteção Social de Média Complexidade - Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 2.500,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 2.500,00</b>

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nºs 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 341/2010

**Súmula:** Abre crédito adicional especial, no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme específica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E CONSIDERANDO A LEI Nº. 203/2010, DE 26/10/2010;**

#### D E C R E T A -

**Art. 1º** - Fica na conformidade da Lei nº. 203/2010, de 26 de outubro de 2010, aberto crédito adicional especial no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

10. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
10.19. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0038.6.012.000 - Assistência a Criança e ao Adolescente	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 2.500,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 2.500,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.17. Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0031.2.042.000 - Proteção Social de Média Complexidade - Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência	
Fonte de Recursos: 01001 - Recursos do Tesouro Descentralizado	
(3793) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 2.500,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 2.500,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos**  
Secretário de Administração



#### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### L E I Nº. 204/2010

**Súmula:** Declara de Interesse Social, a área de terras que específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO**

**PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

#### L E I

**Art.1º** - Fica declarada de Interesse Social, para serem inseridas no "Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009, visando a construção de moradias para atender famílias com renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, o imóvel abaixo especificado:-  
*Lote de Terra nº. 69-K/B da Gleba Barra Nova, com área de 30.250,00 m2 (trinta mil e duzentos e cinquenta metro quadrados) ou 1,23 alqueires paulistas, subdivisão do Lote nº. 69-K, da Gleba Ribeirão Barra Nova, neste Município e comarca de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações:- Partindo de um marco cravado na divisa com o lote nº. 69-D, segue confrontando com o mesmo por 02 linhas retas e distintas:- no rumo SE 52°48'25" NW, com 91,48 metros e no rumo SE 13°48'10" NW com 159,15 metros, até outro marco segue confrontando com o lote nº. 69-K/A, no rumo SW 84°17' NE com 138,17 metros, até outro marco, segue confrontando com o Lote nº. 69-M, no rumo NW 52°43'50" SE com 108,00 metros, até outro marco; e finalmente segue confrontando com o lote nº. 69-K/Rem, no rumo NE 35°26' SW com 194,19 metros, até o ponto de partida, conforme Matrícula nº. 8291, do Registro de Imóveis do 2º. Ofício da Comarca de Apucarana.*

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal



#### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### L E I Nº. 206/2010

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº. 9/2002, de 28/03/2002, a título de incentivo, a proceder o pagamento de aluguel de Barracão para a Empresa "QUATRO FOLHAS CONFEÇÕES, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME., conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

#### L E I

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, a proceder a título de incentivo previsto no Parágrafo 3º, do Artigo 6º, da Lei nº. 9/2002, de 28/03/2002, para a Empresa "QUATRO FOLHAS CONFEÇÕES, IMPORTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME., - C.N.P.J. nº. 09.390.208/0001-58, ao pagamento de aluguel de Barracão para utilização da mesma.

**Parágrafo Único** - O pagamento deverá ser efetivado pelo período de 01 (um) ano, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a partir do mês de novembro de 2010 e com vencimento para outubro de 2011.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da fiel execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e previsto para o exercício seguinte, da Secretaria de Indústria, Comercio e Agricultura do Município.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal



#### Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### L E I Nº. 207/2010

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme específica e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

#### L E I

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.012 - Secretaria de Infraestrutura Urbana	
15.451.0065.2.014.000 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura Urbana	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0359) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 120.000,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 120.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.012 - Drenagem de Águas Pluviais	
15.451.0065.1.011.000 - Drenagem e Captação de Águas Pluviais	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0364) 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	RS 20.000,00
15.451.0065.1.050.000 - Manutenção do Sistema Viário	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0375) 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	RS 50.000,00
15.451.0066.1.002.000 - Melhorias em Praças, Parques e Próprios Públicos	
Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários Livres	
(0362) 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	RS 50.000,00
<b>Total.....</b>	<b>RS 120.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.

**João Carlos de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**Município de Apucarana, em 26 de outubro de 2010.**

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
50		Unidade	alta rotação 3195F			
63					R\$ 95,00	
10		Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 3168	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
64					R\$ 9,50	
5		Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 3203	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 9,50
65					R\$ 38,00	
20		Unidade	Broca diamantada alta rotação 4135	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
66					R\$ 57,00	
30		Unidade	Broca diamantada para alta rotação para acabamento 2135	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 57,00
67					R\$ 114,00	
60		Unidade	Broca diamantada alta rotação para acabamento 2135F	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 114,00
68					R\$ 95,00	
50		Unidade	Broca diamantada com ponta inativa no. 2082	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
69						



85	10	Unidade	Carbiostático	INODON	R\$ 8,25	
						R\$ 82,50
	30	Placa com 10 unidades	Cunhas de madeira	TODONTOSUL	R\$ 2,48	R\$ 74,40
111	15	Pacote com 100 unidades	Cursor de silicone stop	JON	R\$ 6,38	R\$ 95,70
113	20	Unidade	Escova de pelo no. 27	CLEMARA	R\$ 3,16	R\$ 63,20
116	25	Unidade	Matriz de aço 5 mm	PREVEN	R\$ 0,90	R\$ 22,50
163	25	Unidade	Matriz de aço 7 mm	PREVEN	R\$ 0,93	R\$ 23,25
164	3	Kilo	Pedra pomes (em kilo)	ASPER	R\$ 2,44	R\$ 7,32
176	10	Caixa com 50 unidades	Placa base fina superior	TECHNEW	R\$ 34,05	R\$ 340,50
178	10	Unidade	Rifocort	MEDLEY	R\$ 12,76	R\$ 127,60
192	80	Unidade	Taça de borracha	PREVEN	R\$ 0,64	R\$ 51,20
199	60	Pacote com 50 unidades	Tira de poliéster para resina	PREVEN	R\$ 0,77	R\$ 46,20
200	100	KILO	GESSO COMUM	RIO	R\$ 1,63	R\$ 163,00
209						R\$ 2.652,47

ATA Registro de Preços 040/2010	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Rua Santa Catarina, n.º 850, CEP: 85.801-040 Cascavel - Paraná	CNPJ sob n.º. 85.477.586/0001-32

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	10	Unidade	Broca carbide alta rotação esférica no.1/4	MICRODONT	R\$ 3,85	R\$ 38,50
24	15	Unidade	Broca carbide alta rotação esférica no. 1/2	MICRODONT	R\$ 3,85	R\$ 57,75

25	40	Unidade	Broca carbide alta rotação esférica no. 4	MICRODONT	R\$ 3,85	R\$ 154,00
26	30	Unidade	Broca carbide alta rotação esférica no. 5	MICRODONT	R\$ 3,85	R\$ 115,50
27	30	Unidade	Broca carbide alta rotação esférica no. 6	MICRODONT	R\$ 3,85	R\$ 115,50
84	20	Pacote contendo 100 unidades	Cartela para película de Raio X-com 2 furos	URGENTE	R\$ 4,29	R\$ 85,80
112	5	Unidade	Curativo alveolar para alveolite	INODON	R\$ 9,50	R\$ 47,50
115	6	Frasco com 20 ml	EDTA	INODON	R\$ 2,86	R\$ 17,16
125	20	Caixa com 24 envelopes	Fio de sutura 5.0 agulhado montado em nylon	PROCARÉ	R\$ 15,91	R\$ 318,20
126	4	Unidade	Fixador de dentaduras	CORGA	R\$ 20,18	R\$ 80,72
128	20	Embalagem de 200 ml	Fluor gel acidulado sabor tuti-fruti	MAQUIRA	R\$ 2,17	R\$ 43,40
129	50	Unidade	Formocresol	INODON	R\$ 2,86	R\$ 143,00
134	10	Unidade	Hidróxido de cálcio P.a.	INODON	R\$ 2,85	R\$ 28,50
135	4	Litro	Hipoclorito de sódio a 1%	WHIRATH	R\$ 1,49	R\$ 5,96
136	25	Unidade	Iodoformio	QUIMIDROL	R\$ 7,55	R\$ 188,75
148	15	Caixa com 6 unidades	Lima tipo Kerr no. 10 - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 223,05
149	20	Caixa com 6 unidades	Lima tipo Kerr no. 15 - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 297,40
150	30	Caixa com 6 unidades	Lima tipo Kerr no. 8 - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 446,10
151	30	Caixa com 6 unidades	Limas tipo Kerr la. Série - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 446,10
152	15	Caixa com 6 unidades	Limas tipo Kerr 2a. Série - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 223,05

153	5	Caixa com 6 unidades	Lima tipo Kerr no. 20 - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 74,35
154	5	Caixa com 6 unidades	Lima tipo Kerr no. 25 - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 74,35

155	5	Caixa com 6 unidades	Lima tipo Kerr no. 30 - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 74,35
156	5	Caixa com 6 unidades	Lima tipo Kerr no. 35 - 25 mm	INJECTA	R\$ 14,87	R\$ 74,35
157	15	Caixa com 6 unidades	Limas Ni-Ti la. Série - 25 mm	QUIMIDROL	R\$ 63,18	R\$ 947,70
167	10	Unidade	Otoporin	FARMOQUIMICA	R\$ 9,07	R\$ 90,70
170	30	Unidade	Papel grau cirúrgico para autoclave - tamanho 8 cm largura X 100 metros	HOSPFLIX	R\$ 27,09	R\$ 812,70
171	10	Unidade	Papel grau cirúrgico para autoclave - tamanho 05 cm largura X 100 metros	HOSPFLIX	R\$ 19,50	R\$ 195,00
174	4	Unidade	Faramonoclorofenol anforado	INODON	R\$ 2,86	R\$ 11,44
180	30	Unidade	Porta papel toalha para parede	NOBRE	R\$ 17,35	R\$ 520,50
194	25	Unidade	Selante fotopolimerizável	DFL	R\$ 18,00	R\$ 450,00
195	50	Unidade	Seringa descartável 10 ml	INJEX	R\$ 0,21	R\$ 10,50
198	500	Pacote com 40 unidades	Sugadores plásticos descartáveis	MAQUIRA	R\$ 1,91	R\$ 955,00
201	15	Unidade	Verniz cavitário	INODON	R\$ 3,64	R\$ 54,60
						R\$ 7.421,48

ATA Registro de Preços n.º. 041/2010	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Rua Anne Frank, n.º. 5223 Boqueirão CEP: 81.730-010 - Curitiba - Paraná	CNPJ sob n.º. 02.477.571/0001-47

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	100	Unidade	Anestésico tóxico	BENZOTOP	R\$ 4,10	R\$ 410,00
12	100	Embalagem com 100 unidades	Aplicador descartável- microbrush	CAVIBRUST	R\$ 5,60	R\$ 560,00
14	8	Unidade	Aventais de proteção plásticos	UNIT	R\$ 3,63	R\$ 29,04
14	25	Unidade	Broca de baixa rotação no. 1/2	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 41,75
15	40	Unidade	Broca de baixa rotação no. 1	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 66,80
16	40	Unidade	Broca de baixa rotação no. 2	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 66,80
17	50	Unidade	Broca de baixa rotação no. 3	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 83,50
18	60	Unidade	Broca de baixa rotação no. 4	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 100,20
19	60	Unidade	Broca de baixa rotação no. 6	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 100,20
20	40	Unidade	Broca de baixa rotação no. 7	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 66,80
21	60	Unidade	Broca de baixa rotação no. 8	QUIMIDROL	R\$ 1,67	R\$ 100,20
22	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1011	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
28	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1012	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
29	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1013	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
31	150	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1014	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 285,00
32	150	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1015	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 285,00
33	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1016	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00

31	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1019	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
35	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1031	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
36	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1032	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
37	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1033	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
38	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1034	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
39	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1036	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
40	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1042	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
41	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1043	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
42	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1045	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
43	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1046	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 76,00
44	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1061	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
45	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1062	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
46	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1063	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
47	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1302	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
48	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1312	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
49	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1332	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
50	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1052	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
51	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1342	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
52	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1153	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
53	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1092	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
54	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1095	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
55	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 2200	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
56	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3070	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 76,00
57	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3071	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 76,00
58	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 3082	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
59	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 3118	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
60	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3118F	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
61	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 3139	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
62	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3195	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00

34	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1019	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
35	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1031	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
36	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1032	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
37	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1033	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
38	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1034	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
39	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1036	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
40	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1042	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
41	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1043	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
42	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1045	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
43	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1046	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 76,00
44	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1061	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00

45	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1062	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
46	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1063	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
47	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1302	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
48	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1312	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
49	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1332	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
50	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1052	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
51	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1342	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
52	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1153	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
53	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1092	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
54	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação cilíndrica 1095	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
55	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 2200	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
56	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3070	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 76,00
57	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3071	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 76,00
58	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 3082	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00
59	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 3118	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
60	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3118F	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
61	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação no. 3139	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00
62	50	Unidade	Broca diamantada alta rotação 3195	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 95,00

63	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1019	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
65	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1031	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
66	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1032	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
67	100	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1033	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 190,00
68	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1034	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
69	80	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1036	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 152,00
70	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1042	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
71	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1043	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
72	20	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1045	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 38,00
73	40	Unidade	Broca diamantada alta rotação 1046	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 76,00
74	10	Unidade	Broca diamantada alta rotação cônica 1061	TECHNEW	R\$ 1,90	R\$ 19,00





**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação da empresa DETECTOR ALARMES SISTEMA INTELIGENTE DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.912.731/0001-76, com sede na Av. Curitiba, 1515, Centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para instalação de alarme monitorado com GPS no Arquivo Público Municipal.

Com fulcro nas informações constantes do Processo Administrativo nº 426/10, ante as justificativas, que se embasaram no art. 24, Inc II da Lei Federal nº 8666/93, no Parecer 224/2010 do dia 19/10/2010 da Assessoria Jurídica do Município de Apucarana, o Prefeito resolve dispensar a exigência de licitação, considerando que a prestação do serviço é necessário para auferir o interesse público com o melhor qualidade e o menor desembolso possível, destaque, isentando o Município de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 27 de Outubro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### OUTROS



#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS

#### DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APUCARANA / PR

APUCARANA, 22 DE OUTUBRO DE 2010.

#### RESOLUÇÃO 001/2010

#### Fica convocada a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

#### DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA com o Tema:

"Deficiência e Mercado de Trabalho" a ser ministrado pela Educadora Social Ana Carmem Dias do Município de Maringá - PR, a se realizar no dia 26 de Novembro de 2010 a partir das 13:00 horas no Clube da Sabedoria, situado à Avenida Aviação nº 2765 no Jardim Aeroporto.

O prazo para as inscrições serão informados às entidades de atendimento conforme os seguimentos estabelecidos em Lei Municipal em tempo hábil.

Apucarana, 25 de Outubro de 2010.

#### ANA CÉLIA BOTELHO DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal  
De Defesa dos Direitos da  
Pessoa com Deficiência



#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS

#### DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

APUCARANA / PR

APUCARANA, 22 DE OUTUBRO DE 2010.

#### RESOLUÇÃO 002/2010

Fica constituída a comissão organizadora da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA de Apucarana, sendo composta por:

#### Poder Público:

- Christiane Miranda (Secretaria Municipal de Assistência Social)

- Ítalo Giacomio Guffi (Secretaria Municipal do Desenvolvimento Humano)

#### Sociedade Civil:

- Ana Célia Botelho da Silveira (ADEFIAP)

- Shirley Reis Mendes da Silva (APAE)

Apucarana, 25 de Outubro de 2010.

#### ANA CÉLIA BOTELHO DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal  
De Defesa dos Direitos da  
Pessoa com Deficiência

www.saude.gov.br

Assess. Saúde 0800 011 1997

**PREVENIR A HIPERTENSÃO É UMA  
ESCOLHA. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.**

## CONTRATOS & LICITAÇÕES



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2010

#### PREÇÃO PRESENCIAL N.º 04/2010

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2010 (ID 2711)

Aos **dezenove** dias do mês de **Fevereiro** do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoas Físicas nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 04/2010, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, Registro de Preços destinado à Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Palco, a serem utilizados pelas diversas secretarias na realização de eventos deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	QTD	UNID	HR	VALOR
1	11	55,00	HR	70,00
1	12	90,00	HR	115,00
1	13	40,00	HR	58,00
1	14	45,00	HR	45,00
1	17	20,00	DIA	1.005,00

#### FORNECEDOR:

**NCN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, situada à Rua Lapa, 145, Sala 25, 2º andar, Centro Executivo, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº. 09.626.294/0001-62, I.E. isenta, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **NILTON CÉSAR NACARÓ**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 783.591.209-00, da Cédula de Identidade RG nº. 5.761.467-6.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à Prestação de Serviços de Sonorização e Locação de Palco, a serem utilizados pelas diversas secretarias na realização de eventos deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, e preços relacionados a seguir:

#### 1.2. Preços Registrados:

Fornecedora: **NCN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

LTE	ITEM	QTDE MÁX. EST.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	1	40,00	DIA	02 (DUAS) CAIXAS DE SOM COM FALANTES DE 12, DRIVES DE TITÂNIO SUSPENSAS POR TRIPES EM ALUMÍNIO, MESA DE ÁUDIO 08 CANAIS, MO DULO DE POTENCIA DE 200 WATTOS RMS OU SUPERIOR, PLAYER PARA CD, 02 (DOIS) MICROFONES TIPO LESON SMS8 COM PEDESTAIS, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO UHF, MÚSICAS PARA AMBIENTAÇÃO.	260,00
1	2	30,00	DIA	06 (SEIS) CXS DE SOM COM FALANTES DE 12, DRIVES DE TITÂNIO, SUSPENSAS POR TRIPES EM ALUMÍNIO, MESA DE ÁUDIO 12 (DOZE) CANAIS ESTERÉO, EFEITO PARA VOZ, PLAYER PARA CD, EQUALIZADOR DE 30 BANDAS MÓDULOS DE POTENCIA COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, 04 (QUATRO) MICROFONES TIPO LESON SMS8 MAIS PEDESTAIS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO UHF, MÚSICAS PARA AMBIENTAÇÃO.	445,00
1	3	35,00	DIA	04 (QUATRO) CAIXAS TIPO PAL, SENDO DUAS PARA FREQUÊNCIA DE VOZ E DUAS PARA SUBGRAVES, MESA DE ÁUDIO 16 (DEZESSEIS) CANAIS, EQUALIZADOR 30 BANDAS, EFEITO DE VOZ, PLAYER PARA CD, POTENCIAS NECESSÁRIAS PARA ALIMENTAR O SISTEMA, 02 (DOIS) MONITORES DE CHÃO PARA PALCO, 6 (SEIS) MICROFONES COM FIO TIPO SMS8 MAIS PEDESTAIS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, MÚSICAS PARA AMBIENTAÇÃO.	550,00
1	8	4,00	DIA	16 CAIXA DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18" APLICADA E PROCESSADA, 16 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE E AGUDO CONTENDO 02 AUTO FALANTES DE 12" E 01 "DRIVE" DE TITÂNIO CADA AMPLIFICADA E PROCESSADA, SUSPENSAS COM SISTEMA "FLY" DE 07 MTS DE ALTURA EM DOIS PONTOS DIFERENTES, 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 AUTO FALANTES DE 18", 02 CAIXAS DE MÉDIO GRAVE E AGUDO COM 02 AUTO FALANTES DE 12" E "DRIVE" DE TITÂNIO, SENDO ESSAS COM AMPLIFICADAS EXTERNAMENTES COM 03 AMPLIFICADORES ATTACK E PROCESSADOR DE 03 VIAS ESTERÉO ATTACK. SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA "MAIN POWER" TRIFÁSICO (T R S + N + TERRA) COM CABOS DE 50MM	2.730,00

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	42	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 185 RAO 14 - MÍNIMO DE BORRACHA (VEICULOS KOMBI) 8 LONAS	GOODYEAR	RS 204,00	RS 8.568,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 8.568,00</b>

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	11	55,00	HR	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM 1200 LUMENS NO MÍNIMO, ACOMPANHADO DE TELA E TRÍPE TAMANHO PADRÃO (1.80X1.80) E APARELHO DE DVD COM CONTROLE REMOTO.		70,00
1	12	90,00	HR	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM 2000 LUMENS NO MÍNIMO.		115,00
1	13	40,00	HR	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE 3 MTS X 2 MTS		58,00
1	14	45,00	HR	LOCAÇÃO DE TELA DE PROJEÇÃO DE 4 MTS X 3 MTS		45,00
1	17	20,00	DIA	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO 08X06X0,60M		1.005,00

O valor total dos itens registrados é de R\$ 92.565,00 (Noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

#### 1.3 DOS SERVIÇOS

**1.3.1** Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deve dispor de escritório na cidade de Apucarana, o qual deve contar com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, com no mínimo 01 (uma) linha telefônica, 01 (um) aparelho de fax, e Internet que possibilite comunicação por e-mail, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, devendo comprovar essa condição no prazo de 10 dias a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**1.3.2** As solicitações para os eventos serão encaminhadas pela CONTRATANTE por meio do formulário Solicitação de Serviços, a ser providenciado pelo fiscal do contrato, onde serão informados à contratada o tipo de evento, as quantidades e o período de sua realização.

**1.3.3** As Solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização do evento.

**1.3.3.1** Eventualmente, os equipamentos e serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima.

**1.3.4** Os materiais, serviços e equipamentos necessários para cada evento a ser promovido serão providenciados/disponibilizados, devidamente instalados pela CONTRATADA.

**1.3.5** Toda a infra-estrutura de apoio necessária ao bom funcionamento do evento deverá estar em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de **2 horas** do início do evento.

**1.3.6** Nos casos de disponibilização de espaço (salas, auditório etc.) pela CONTRATANTE a CONTRATADA se responsabiliza pelo seu correto uso, pela sua conservação, inclusive recolhimento de material e execução de limpeza do ambiente após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados por culpa da CONTRATADA.

**1.3.6.1** Nesse caso, é vedado à CONTRATADA utilizar os ambientes da CONTRATANTE para eventos diversos daqueles solicitados/programados pela área da CONTRATANTE gestora do contrato.

**1.3.7** Caberá à CONTRATADA transportar, montar, instalar, operar, manusear e desmontar os equipamentos solicitados, devendo manter um técnico no local da realização do evento, durante toda a sua duração, sendo que as despesas relativas a esses serviços deverão estar incluídas no preço proposto pela contratada, sejam os equipamentos disponibilizados pela contratada e/ou pela CONTRATANTE, bem como será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças e/ou autorizações legais pertinentes à utilização do serviço.

**1.3.8** Nos casos de disponibilização de espaço físico, equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE, a contratada se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a prefeitura por qualquer prejuízo que tenha sido causado por culpa da CONTRATADA.

**1.3.9** Antes da realização do evento a contratada deve verificar todas as condições necessárias para que tudo esteja na mais perfeita ordem.

**1.3.10** Durante o período em que se realizar o evento a contratada deve manter um preposto seu no local, devidamente munido de telefone celular, para orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

**1.3.11** A CONTRATANTE, através do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

**1.3.12** Quando da interação da CONTRATADA com qualquer unidade da CONTRATANTE, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou anomalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE responsável por eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

**1.3.13** A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento.

**1.3.14** Estão compreendidas no preço proposto na forma do edital todas as atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da contratada:

- verificar e acompanhar a limpeza, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros quando for o caso, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;
- testar a funcionalidade de todos os equipamentos necessários ao evento;
- efetuar a identificação do local, fazendo constar o tema do evento, horário e período de realização, providenciando a limpeza do ambiente, após o término dos eventos

#### 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

**2.1** Os produtos (serviços) deverão ser entregues (executados) por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa das Secretarias/Departamentos:

**2.1.1** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada, conforme programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso e nota de empenho.

**2.1.2** Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**2.1.3** O prazo de entrega dos produtos (serviços) quando solicitados deve obedecer exigências do item 1.3.5, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante.

**2.2** A execução dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;

**2.2.1** Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento do funcionário do licitante vencedor.

**2.2.2** Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordo com o objeto.

**2.3** As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.4** O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	42	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 185 RAO 14 - MÍNIMO DE BORRACHA (VEICULOS KOMBI) 8 LONAS	GOODYEAR	RS 204,00	RS 8.568,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 8.568,00</b>

Ata Registro de Preços 049/2010  
CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº. 08.998.979/0001-40  
Rua Adolfo, 705 - Arcandivo - Arapongas - Paraná

ITEM	QTD	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	70	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 205/75 RAO 16 - MÍNIMO DE BORRACHA 10MM (VEICULOS RENAULT, PEUGEOT, MERCEDES, IVECO)	MARSHAL	RS 329,00	RS23.030,00
2	8	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 215/75 RAO 17.5 - LONAS LISO - MÍNIMO DE BORRACHA 13MM - (VEICULOS MICRO-ÔNIBUS)	MARSHAL	RS 510,00	RS 4.080,00
3	12	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 215/75 RAO 17.5 - LONAS BORRACHADO - MÍNIMO DE BORRACHA 13MM - (VEICULOS MICRO-ÔNIBUS)	MARSHAL	RS 565,00	RS 6.780,00
5	14	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 185/65 RAO 14 - MÍNIMO DE BORRACHA 8MM (VEICULO STRADA)	BF GOODRICH	RS 155,00	RS 2.170,00
6	100	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 175/70 - RAO 13 - MÍNIMO DE BORRACHA 8MM (VEICULOS UNO, PARATI, GOL, FIESTA, IPANEMA)	MARSHAL	RS 111,00	RS 11.100,00
7	2	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 28X50 - RAO 22.5 - LONAS LISO - MÍNIMO DE BORRACHA 16MM, (ÔNIBUS)	MARSHAL	RS 1.198,00	RS 2.396,00
8	4	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 275/80 - RAO 22.5 - LONAS BORRACHADO MÍNIMO DE BORRACHA 16MM (ÔNIBUS)	MARSHAL	RS 926,00	RS 3.704,00
9	10	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 90/90 - TRAZEIRO - MÍNIMO DE BORRACHA DE 5 A 6MM (MOTO)	IRA	RS 62,00	RS 620,00
10	10	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO - 275 RAO 18 - DIANTEIRO - MÍNIMO DE BORRACHA 5 A 6MM - (MOTO)	IRA	RS 59,00	RS 590,00
11	3	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 110/80 RAO 18 - TRAZEIRO - MÍNIMO DE BORRACHA 5 A 6MM - (MOTO)	RINALDI	RS 132,00	RS 396,00
12	3	UNID	PNEU NOVO, MEDINDO 80/90 - RAO 21 - MÍNIMO DE BORRACHA 5 A 6MM (MOTO)	RINALDI	RS 112,00	RS 336,00
13	7	UNID	CÂMARA DE AR 275/80-R22.5 COM BICO CENTRAL	MAGGON	RS 77,00	RS 539,00
14	3	UNID	CÂMARA DE AR DE MOTOR -18	IRA	RS 16,50	RS 49,50
15	3	UNID	CÂMARA DE AR DE MOTOR-R21	IRA	RS 19,00	RS 57,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 55.847,50</b>

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA**, no uso de sua competência, observado o disposto do Art. 14 § 2º da Lei 8.666/93 que dispõe sobre a publicação trimestral dos preços registrados, resolve **RATIFICAR** os preços registrados em suas respectivas Atas Registro de Preço referente ao Pregão Presencial n.º. 014/10, uma vez que os mesmos estão compatíveis com os preços praticados no mercado.

**OBJETO:** Registro de preços para futuras aquisições de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para serem usados nos **CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DA ODONTOLOGIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CBO**, pertencentes a esta Autarquia Municipal de Saúde.

Data da Assinatura: 03/05/2010

Termínio: 31/12/2010

Ata Registro de Preços n.º. 036/2010 **COMERCIAL BRASILEIRA DE MEDICAMENTOS C.B.M. LTDA**  
Rua Dante Angelote, n.º. 531 - Bairro Alto Curitiba - Paraná - CEP: 82.820-470

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	100	Caixa com 50 unidades	Anestésico epivacaina com vaso constritor	MEFIVALEN	RS 17,55	RS 1.755,00
80	10	Unidade	Broca de prótese- no. 701	HÄLLLEPER	RS 4,06	RS 40,60
93	40	Frasco com 250 ml	Clorexidina a 0,12%	PERIOFLAR	RS 7,15	RS 286,00
93	40	Caixa com 4 unidades	Compactadores de Mac Spadden ou guta condensar para baixa rotação no. 55 de 25 mm	MILTEX	RS 56,00	RS 2.260,00
97	20	Caixa com 120 unidades	Cone de gutapercha acessório FF	META	RS 9,93	RS 1.986,00
100	20	Caixa com 120 unidades	Cone de gutapercha acessório F	META	RS 9,93	RS 1.986,00
101	20	Caixa com 120 unidades	Cone de gutapercha acessório M	META	RS 9,93	RS 1.986,00
102	20	Caixa com 120 unidades	Cone de gutapercha acessório MF	META	RS 9,93	RS 1.986,00
103	40	Caixa com 120 unidades	Cone de gutapercha acessório R 7	META	RS 9,93	RS 397,20

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						



Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda Uretral and Pacote.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Luva Procedimento Extra Pequena.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Dreno Penrose and Luva Procedimento Grande.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Alcool Etílico Hidratado and Eletrodo Descartavel.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Eletrodo Descartavel and Espelho Descartavel.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Luva Cirurgica Esteril and Mascaras.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Mascaras and Luva Cirurgica Esteril.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Adadura Gessada and Adadura Ortopédica.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Adadura Ortopédica and Adadura Ortopédica.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Adadura Ortopédica and Adadura Ortopédica.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Cateter Intra Venoso and Fita Adesiva.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Fita Adesiva Hospitalar and Povidine.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Algodoão Hidrófilo and Cateter Intra Venoso.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Cateter Intra Venoso.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Coletor Urina Sistema Fechado and Compressa de Gaze.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Fio Sutura Catgut and Fio Sutura Catgut.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Fio Sutura Catgut and Fio Sutura Catgut.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Fio Sutura Catgut and Fio Sutura Catgut.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Fio Sutura Catgut and Fio Sutura Catgut.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Fio Sutura Catgut and Fio Sutura Catgut.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Fio Sutura Catgut and Fio Sutura Catgut.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Caixa Coletores and Caixa Coletores.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Caixa Coletores and Caixa Coletores.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Caixa Coletores and Caixa Coletores.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Caixa Coletores and Caixa Coletores.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Caixa Coletores and Caixa Coletores.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Scalp 25G.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Solução de Lugol Forte and Imbramac.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, QTD, UNID, Objeto, Marca, Valor Unit, Valor Total. Includes items like Alcool and Gásolina.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Papel Toalha and Folhas.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Scalp 19G and Scalp 21G.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Scalp 25G.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Scalp 25G.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Scalp 25G.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

Table with 5 columns: Item, Quant, Unit, Value, Total. Includes items like Sonda de Foley and Sonda de Foley.

6.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor.

6.5 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

6.6 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.7 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

6.8 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.9 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

6.10 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.11 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.12 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.13 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.14 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.15 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.16 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, com poderes para tomar decisões e resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades.

1.3.11 A CONTRATANTE, através do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações e informações que se fizerem necessárias.

1.3.12 Quando da interação da CONTRATADA com qualquer unidade da CONTRATANTE, fornecedora de serviços e/ou materiais para o evento, havendo a ocorrência de fatos ou circunstâncias que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao empregado da CONTRATANTE responsável por eventos, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

1.3.13 A CONTRATANTE poderá cancelar os pedidos de serviços, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para a realização do evento.

1.3.14 Estão compreendidas no preço proposto na forma do edital todas as atividades a seguir elencadas, de total responsabilidade da contratada: a. verificar e acompanhar a limpeza, iluminação, refrigeração e arrumação de todo o ambiente, inclusive banheiros quando for o caso, antes e durante o evento, para que tudo esteja na mais perfeita ordem e condizente com o solicitado;

2.1 Os produtos (serviços) deverão ser entregues (executados) por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa das Secretarias/Departamentos:

2.1.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada, conforme programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.1.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.3 O prazo de entrega dos produtos (serviços) quando solicitados deve obedecer às exigências do item 1.3.15, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante.

2.2 A execução dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;

2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

2.2.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordância com o objeto.

2.3 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 O Município comunicará à empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

3 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE 3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de execução a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega e respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedor, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução dos serviços solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE 4.1 Retirar a Ordem de Compra (ou documento equivalente) em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

4.2 Cumprir fielmente, os compromissos avançados, de forma que as execuções sejam realizadas com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

4.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes às execuções contratadas, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envoltórios, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto;

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

4.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere à município a responsabilidade por seu pagamento;

4.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere esta licitação;

4.7 Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Serviço, efetivando controle da execução, através de relatório;

4.8 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 A detentora da Ata deverá prestar serviço 24 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados, na conformidade da solicitação da secretaria requisitante

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE APUCARANA 5.1 Retirar, em ATA, o Registro de Preços dos licitantes classificados.

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar suas execuções;

5.3 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento, para as entregas e instalações;

5.4 Solicitar os produtos conforme a necessidade e programação, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação (gestor de materiais); bem assim devolver o bem que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;

5.5 Efetuar o pagamento das especificações realizadas.

Das sanções 6.1 Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses: I - Ocorrências do tipo "A": Inexecução total ou parcial do objeto contratado.

II - Ocorrências do tipo "B": Ser causador do atraso do início do evento;

III - Ocorrências do tipo "C": Executar o serviço em condição precária, de forma insatisfatória, comprometendo a qualidade do evento;

IV - Ocorrências do tipo "D": Desistir de atender às especificações do objeto, inclusive com relação a falta de subitens dentro de um item solicitado, mesmo tendo executado o serviço;

V - Ocorrências do tipo "E": Ser responsável pela interrupção do evento;

6.2 A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa: I - De 15% (quinze por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "A" - conforme dispõe o item 1.2.6 deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada.;

II - De 3% (três por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "B" - conforme dispõe o item 1.2.6 deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada;

III - De 15% (quinze por cento), sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "C" - conforme dispõe o item 1.2.6 deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada;

IV - De 0,3% (zero virgula três por cento), sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "D" - conforme dispõe o item 1.2.6 deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada;

V - De 15% (quinze por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "E" - conforme dispõe o item 1.2.6 deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada.

VI - A base de cálculo para aplicação da multa será o valor do evento.

VII - A aplicação da multa ocorrerá após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa, sendo que após a decisão sobre sua aplicação, o valor será deduzido da próxima Nota Fiscal.

6.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, para efeitos de aplicação de multa, equivale à ocorrência do tipo "A".

6.4 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista na legislação brasileira em vigor.

6.5 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

6.6 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.7 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

6.8 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

6.9 A estimativa de quantidade foi feita para 12 (doze) meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

6.10 Serão desclassificadas a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital; inclusive, a que não estiver contendo o valor do evento.

MUNICÍPIO DE APUCARANA JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA

NCN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA NILTON CÉSAR NACÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2010 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2010 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2010 (ID 2712)

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Algodão, 352, de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão nº 04/2010, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, Registro de Preços destinado à Prestação de Serviço de Sonorização e Locação de Palco, a serem utilizados pelas diversas secretarias na realização de eventos deste Município, para um período de 12 (doze) meses, das empresas cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR: PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., situada na rua Osório Ribas de Paula, nº. 94, Edifício Milenium, 1º andar, Sala 101, Centro, CEP 86800-140, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 80.762.313/0001-16, I.E. Isentada e I.M. nº 2471, neste ato representada pelo Sr. Paulo Luzzi, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº. 458.285.559-87, e Cédula de Identidade RG nº. 2.126.166-1 - SSP/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à Prestação de Serviço de Sonorização e Locação de Palco, a serem utilizados pelas diversas secretarias na realização de eventos deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, e preços relacionados a seguir:

1.2. Preços Registrados e Empresas Fornecedoras: FORNECEDOR: PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Table with 5 columns: Lote, Item, QTD, UN., Descrição, Valor Máximo. Includes items like Locação de Palco Grande and Locação de Palco Médio.

O valor total dos itens registrados é de R\$ 41.075,00 (Quarenta e um mil, setenta e cinco reais).

\* O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade estimada.

1.3 DOS SERVIÇOS 1.3.1 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deve dispor de escritório na cidade de Apucarana, o qual deve contar com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, com no mínimo 01 (uma) linha telefônica, 01 (um) aparelho de fax, e Internet que possibilite comunicação por e-mail, de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE, devendo comprovar essa condição no prazo de 10 dias a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.



serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar suas execuções;

**5.3** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento, bem como as entregas solicitadas;

**5.4** Solicitar os produtos conforme a necessidade e programação, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação (gestor de materiais); bem assim devolver o bem que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;

**5.5** Efetuar o pagamento das execuções realizadas.

#### Das sanções

**6.1** Para efeito de glosa de faturas, considerar-se-á as seguintes hipóteses:

**I** - Ocorrências do tipo "A" - Inexecução total ou parcial do objeto contratado.

**II** - Ocorrências do tipo "B" - Ser causador do atraso do início do evento;

**III** - Ocorrências do tipo "C" - Execução do serviço em condição precária, de forma insatisfatória, comprometendo a qualidade do evento;

**IV** - Ocorrências do tipo "D" - Deixar de atender as especificações do objeto, inclusive com execução a falta de subitens dentro de um item solicitado, mesmo tendo executado o serviço;

**V** - Ocorrências do tipo "E" - Ser responsável pela interrupção do evento;

**6.2** A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

**I** - De 15% (quinze por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "A" - conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada;

**II** - De 3% (três por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "B", para cada 10 minutos de atraso, cumulativo até 15% (quinze por cento) conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc II do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada. A partir do 31º minuto de atraso, será considerado não atendimento da solicitação de serviço

(ocorrências do tipo "A"), para fins de aplicação de multa;

**III** - De 15% (quinze por cento), sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "D", para cada item desatendido, cumulativo até 50%, conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada;

**IV** - De 0,3% (zero virgula três por cento), sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "C" conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do Edital e item 11 inc II do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada

**V** - De 15% (quinze por cento) sobre o valor do evento, a cada vez que existir ocorrência do tipo "E" - conforme dispõe o item **1.2.6** deste Termo de Referência do Edital e item 11 inc III do edital, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência do representante da Contratada

**VI** - A base de cálculo para aplicação da multa será o valor do evento.

**VII** - A aplicação da multa ocorrerá após regular procedimento que garanta a existência de documentação necessária e a identificação do responsável pelo recebimento, sendo a multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3.8** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.9** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.10** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.11** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.12** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.13** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.14** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.15** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.16** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.17** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.18** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.19** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.20** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.21** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.22** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**2.1** A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

**2.2** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**2.3** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**2.4** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**2.5** O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 02 horas após solicitação, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante

**2.6** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

**2.6.1** Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

**2.6.2** Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto.

**2.7** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

**3.1.1** O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

**3.1.2** O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

**3.1.3** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**3.1.4** O critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedorora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**3.1.5** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**3.1.6** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

**3.1.7** O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3.1.8** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.1.9** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.2** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.3** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.4** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.5** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.6** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.7** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.8** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.9** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.10** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.11** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.12** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.13** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.14** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.15** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**2.1** A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuado mensalmente conforme programação da Secretaria responsável, mediante pedido expresso e nota de empenho.

**2.2** A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a nota de empenho deverá ser retirado na Secretaria responsável, deste Município, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

**2.3** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

**2.4** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais (SRF e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará no cancelamento do Registro, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**2.5** O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 02 horas após solicitação, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante

**2.6** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

**2.6.1** Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de material e o respectivo relatório de fornecimento, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.

**2.6.2** Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto.

**2.7** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

**3.1.1** O relatório de fornecimento a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

**3.1.2** O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

**3.1.3** A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**3.1.4** O critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Fornecedorora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**3.1.5** Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

**3.1.6** O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

**3.1.7** O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em ate 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**3.1.8** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.1.9** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.2** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.3** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.4** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.5** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.6** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.7** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.8** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.9** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.10** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.11** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.12** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.13** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.14** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

**3.15** O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a previa defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

Aos 30 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Matuzzi,279 CEP: 86803-180 Praça Bela Vista, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.306.301/0001-64, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Ilustríssima Sr. Gestora REGINA AMÉLIA CARVALHO RODRIGUES, s, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº: 365.820.509-45, e Cédula de Identidade nº 310.840-0-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas em conformidade com o resultado do Pregão nº 01/2010, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinado a Secretaria de Assistência Social, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, da empresa cujos itens foram adjudicados quando solicitados quando solicitados pelo FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

#### FORNECEDOR:

**AMANDA FERREIRA** situada à Rua Monte Lobato, 2 Jardim Diamantina CEP 86808-260, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 10.215.993/0001-72, I.E. 90.448.797-08, neste ato representada pelo, Sr. **Wilson Bovo Ferreira**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 463.891.059-91, da Cédula de Identidade RG nº. 3.388.255-6

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinado a Secretaria de Assistência Social, deste Município, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição, e preços relacionados a seguir:

#### 1.2. Preços Registrados:

FORNE				
-------	--	--	--	--







1	61	50	CX	AUTÔNOMA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1000 METROS, PONTEIRA DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO NA COR DOURADA, COM MARCA E RELEVO NO CORPO, COM ABERTURA NO CORPO DA CANETA PARA EVITAR E PREVENIR VAZAMENTOS DE TINTA E COM TAMPA QUE TENHA ABERTURA NA FONTE, CONSORTANTE AS NORMAS DE SEGURANÇA EXISTENTES, MARCA BIC OU SIMILAR.	14,70
---	----	----	----	---	-------

1	62	40	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES COMPOSTA DE CORPO, TAMPA, CARGA E ESFERA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS QUE SEGUEM: CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, ESCRIT CRISTAL, COMPOSTO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,7 A 1,0 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, QUE CONTEHA A QUANTIDADE MÍNIMA DE 350 A 400 G QUE SUPORTE AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1000 METROS, PONTEIRA DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO NA COR DOURADA, COM MARCA E RELEVO NO CORPO, COM ABERTURA NO CORPO DA CANETA PARA EVITAR E PREVENIR VAZAMENTOS DE TINTA E COM TAMPA QUE TENHA ABERTURA NA FONTE, CONSORTANTE AS NORMAS DE SEGURANÇA EXISTENTES, MARCA BIC OU SIMILAR.	14,56
---	----	----	----	--	-------

1	63	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERDE CAIXA COM 50 UNIDADES COMPOSTA DE CORPO, TAMPA, CARGA E ESFERA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS QUE SEGUEM: CORPO TRANSPARENTE E HEXAGONAL, ESCRIT CRISTAL, COMPOSTO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO 0,7 A 1,0 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, QUE CONTEHA A QUANTIDADE MÍNIMA DE 350 A 400 G QUE SUPORTE AUTONOMIA DE ESCRITA DE NO MÍNIMO 1000 METROS, PONTEIRA DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO NA COR DOURADA, COM MARCA E RELEVO NO CORPO, COM ABERTURA NO CORPO DA CANETA PARA EVITAR E PREVENIR VAZAMENTOS DE TINTA E COM TAMPA QUE TENHA ABERTURA NA FONTE, CONSORTANTE AS NORMAS DE SEGURANÇA EXISTENTES, MARCA BIC OU SIMILAR.	14,56
---	----	----	----	---	-------

1	73	50	PCT	PAPEL VERGÊ A4 MEDINDO 21 X 29,7 PACOTE COM 100 FOLHAS	5,80
1	76	80	UN	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD PONTA 1,0 MM	0,87
1	94	220	UN	LÁPIS PRETO	0,11
1	97	85	CX	GRAMPO TRIPLHO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 UNIDADES	3,45
1	111	115	UN	PAPEL SULFITO OFFICE 2 RESMAS DE 500 FOLHAS	10,00
1	115	30	CX	PIPEL ALUMÍNIO 1100 CAIXA COM 12 UNIDADES	19,90
1	119	1000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36 SEM TIMBRE	0,13
1	124	100	UN	PORTA CANETA LÁPIS-CLIPS E PAPEL EM ACRILICO	3,50

O valor total dos itens registrados é de R\$ 5.620,15 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.  
1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os produtos (serviços) deverão ser entregues (executados) por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa das Secretarias/Departamentos:  
OBS: Os produtos entregues em desconformidade com exigências das Secretarias/Departamentos, serão devolvidos;  
2.1.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada, conforme programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.1.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.3 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, podendo ser estipulado outro prazo, mediante acordo entre as partes, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante.

2.2 A execução dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;  
2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.  
2.2.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordância com o objeto.

2.3 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.  
2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

## 3 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de execução a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Forneceadora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.  
3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução dos serviços solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.  
3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e válido.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 07 DE MAIO DE 2010.

**MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
FONDAZZI & NICKUS LTDA. EPP  
LUIZ FONDAZZI



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2010**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2010 (ID 2719)**

Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, na sede do Edifício da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº. 25, Apucarana, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, residente à Rua Rio Alonso,352, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 448.433.219-15, e Cédula de Identidade nº. 3.538.010-08-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão n.º 10/2010, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 211/2007, Registro de Preços para **futura aquisição de materiais de expediente para atender à todas Secretarias**, deste Município, para um período de 12 (doze) meses, da empresa cujos itens foram adjudicados na licitação, doravante designada FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1	73	50	PCT	PAPEL VERGÊ A4 MEDINDO 21 X 29,7 PACOTE COM 100 FOLHAS	5,80
1	76	80	UN	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD PONTA 1,0 MM	0,87
1	94	220	UN	LÁPIS PRETO	0,11
1	97	85	CX	GRAMPO TRIPLHO ROMEU E JULIETA CAIXA COM 50 UNIDADES	3,45
1	111	115	UN	PAPEL SULFITO OFFICE 2 RESMAS DE 500 FOLHAS	10,00
1	115	30	CX	PIPEL ALUMÍNIO 1100 CAIXA COM 12 UNIDADES	19,90
1	119	1000	UN	ENVELOPE SACO BRANCO 26X36 SEM TIMBRE	0,13
1	124	100	UN	PORTA CANETA LÁPIS-CLIPS E PAPEL EM ACRILICO	3,50

O valor total dos itens registrados é de R\$ 5.620,15 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.  
1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os produtos (serviços) deverão ser entregues (executados) por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa das Secretarias/Departamentos:  
OBS: Os produtos entregues em desconformidade com exigências das Secretarias/Departamentos, serão devolvidos;  
2.1.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada, conforme programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso e nota de empenho.

2.1.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.3 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, podendo ser estipulado outro prazo, mediante acordo entre as partes, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante.

2.2 A execução dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;  
2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.  
2.2.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordância com o objeto.

2.3 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.  
2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

1	06	30	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1,25
1	08	120	UN	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	2,95
1	14	50	EJ	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850 ESTOJO COM 12 UNIDADES CONTEENDO AS CORES: VIOLETA, AZUL, AZUL CLARA, VERDE, VERDE CLARA, AMARELA, LARANJA, ROSA, VERMELHA, CINZA, MARROM E PRETA.	6,00
1	19	110	UN	LIVRO ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS	4,05
1	23	400	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MEDINDO 45X50	1,22
1	32	30	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA ALGARISMO DE 5 MM DE ALTURA E 6 DÍGITOS 7 ACÓDES	107,50
1	48	5600	UN	ENVELOPE SACO NA COR AMARELO RURO MEDINDO 24,5 X 34	0,11
1	49	20	CX	ENVELOPE OFFICE PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA PASTA CATALOGO CAIXA COM 1000 UNIDADES	37,5
1	78	250	CX	PASTA SUÍÇA ARMADORADA COM VISOR CAIXA COM 50 UNIDADES	28,40
1	82	115	UN	LIVRO ATÁ 200 FOLHAS CAPA DURA	8,50
1	85	810	CX	DVDR REGISTRÁVEL 4,7 GB COM CAIXA	2,30
1	86	50	CX	TRANSPARENCIA RUGOSA PARA IMPRESSORA CAIXA COM 50 UNIDADES	18,5
1	90	20	BLC	BLOCO PAPEL FLIP CHART	11,90
1	95	45	CX	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA CAIXA COM 100 FOLHAS	30,00
1	105	60	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	1,95
1	112	200	FL	PAPEL SULFITO	0,30
1	122	40	UN	PIPIA RECARRGÁVEL TIPO AA, BIVOLT, POTÊNCIA DE 2100 mA, NIM (NÍQUEL HÍDROXÍDO), VOLTAGEM 1,2 V, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	14,50
1	126	100	UN	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	1,30
1	127	100	UN	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	1,50
1	128	100	UN	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS	1,90
1	129	100	UN	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	2,30

O valor total dos itens registrados é de R\$ 20.126,50 (vinte mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.  
1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

## 2 DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 Os produtos (serviços) deverão ser entregues (executados) por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa das Secretarias/Departamentos:  
OBS: Os produtos entregues em desconformidade com exigências das Secretarias/Departamentos, serão devolvidos;  
2.1.1 A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada, conforme programação da Secretaria/Departamento solicitante, mediante pedido expresso e nota de empenho.  
2.1.2 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.1.3 O prazo de entrega dos produtos quando solicitados deve ser de no máximo 48 horas após solicitação, podendo ser estipulado outro prazo, mediante acordo entre as partes, nas quantidades e locais constantes na programação expedida pelo Departamento solicitante.

2.2 A execução dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelos recebedores, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle da execução;  
2.2.1 Ocorrendo divergência entre os pedidos do gestor de serviço e o respectivo relatório de execução, será realizada averiguação pelo gestor do contrato, com acompanhamento de funcionário do licitante vencedor.  
2.2.2 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, os serviços executados em discordância com o objeto.

2.3 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 O Município comunicará a empresa com melhor fornecedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.  
2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa fornecedora.

## 3 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 O faturamento deverá ser efetivado a cada entrega, mediante Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada do respectivo relatório;

3.1.1 O relatório de execução a ser conferido e aprovado, deverá conter: o dia da entrega; a respectiva quantidade fornecida e a identificação do responsável pelo recebimento.

3.2 O pagamento será em favor da Empresa, através dos documentos acima referenciados, o qual ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais;

3.2.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Forneceadora, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

3.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Apucarana em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

3.6 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.7 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução dos serviços solicitados pela Administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.  
3.8 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.9 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no Jornal de Publicações Oficiais do Município de Apucarana.

## CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, que podem ser prorrogados por igual período. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, 07 DE MAIO DE 2010.

**MUNICÍPIO DE APUCARANA**  
**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
CAMPOS, GAVA & CIA LTDA.  
OVHANES GAVA



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235  
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2010**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2010**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2010 (ID 2720)**

1	06	30	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1,25
1	08	120	UN	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	2,95
1	14	50	EJ	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850 ESTOJO COM 12 UNIDADES CONTEENDO AS CORES: VIOLETA, AZUL, AZUL CLARA, VERDE, VERDE CLARA, AMARELA, LARANJA, ROSA, VERMELHA, CINZA, MARROM E PRETA.	6,00
1	19	110	UN	LIVRO ATA CAPA DURA COM 100 FOLHAS	4,05
1	23	400	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MEDINDO 45X50	1,22
1	32	30	UN	NUMERADOR AUTOMÁTICO COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA ALGARISMO DE 5 MM DE ALTURA E 6 DÍGITOS 7 ACÓDES	107,50
1	48	5600	UN	ENVELOPE SACO NA COR AMARELO RURO MEDINDO 24,5 X 34	0,11
1	49	20	CX	ENVELOPE OFFICE PLÁSTICO COM 4 FUROS PARA PASTA CATALOGO CAIXA COM 1000 UNIDADES	37,5
1	78	250	CX	PASTA SUÍÇA ARMADORADA COM VISOR CAIXA COM 50 UNIDADES	28,40
1	82	115	UN	LIVRO ATÁ 200 FOLHAS CAPA DURA	8,50
1	85	810	CX	DVDR REGISTRÁVEL 4,7 GB COM CAIXA	2,30
1	86	50	CX	TRANSPARENCIA RUGOSA PARA IMPRESSORA CAIXA COM 50 UNIDADES	18,5
1	90	20	BLC	BLOCO PAPEL FLIP CHART	11,90
1	95	45	CX	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSORA CAIXA COM 100 FOLHAS	30,00
1	105	60	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8	1,95
1	112	200	FL	PAPEL SULFITO	0,30
1	122	40	UN	PIPIA RECARRGÁVEL TIPO AA, BIVOLT, POTÊNCIA DE 2100 mA, NIM (NÍQUEL HÍDROXÍDO), VOLTAGEM 1,2 V, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	14,50
1	126	100	UN	ENCADERNAÇÃO 50 FOLHAS	1,30
1	127	100	UN	ENCADERNAÇÃO 100 FOLHAS	1,50
1	128	100	UN	ENCADERNAÇÃO 150 FOLHAS	1,90
1	129	100	UN	ENCADERNAÇÃO 200 FOLHAS	2,30

O valor total dos itens registrados é de R\$ 20.126,50 (vinte mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

1.3 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência deste Município, mediante a solicitação e expedição de Nota de Empenho.  
1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço